



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 2.360PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA PRAÇA DO BOSQUE QUE PASSARÁ A TER O NOME DE PROFESSORA SILÉSIA PEREIRA SILVA LAURENT” E “DISPÕE TAMBÉM SOBRE A NOMENCLATURA DA PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA QUE PASSARÁ A SER CHAMADA DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA -- PALÁCIO NEURI CARLOS PERSCH”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Ministro Andreazza, a nomenclatura de “**PROFESSORA SILÉSIA PEREIRA SILVA LAURENT**” na praça do bosque.

Art. 2º. Fica instituída, no Município de Ministro Andreazza, a nomenclatura da Prefeitura Municipal, onde passa a se chamar de “**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – PALÁCIO NEURI CARLOS PERSCH**”.

Art. 3º. O objetivo principal de tais alterações serve para homenagear duas pessoas que foram muito bem aceitas pelo povo e é justo que sejam homenageadas no já citado acima, sendo uma na praça e a outra na prefeitura municipal.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 dias (noventa dias) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de novembro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 07/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003